



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1 381, DE 01 DE OUTUBRO DE 1986.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALI-
ZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O FUNDO
DE INVESTIMENTOS URBANOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a realizar
operação de crédito com o Fundo de Inves-
timentos Urbanos do Estado do Rio Grande do Sul - FUNDURBA
NO/RS, através da Secretaria de Coordenação e Planejamento,
no valor de Cz\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados), amor-
tizável em até 4 (quatro) anos, incluída carência de até
1 (um) ano, vencendo juros de 2% (dois por cento) ao ano
sobre o saldo devedor.

Art. 2º - É, também, o Poder Executivo autorizado
a dar em garantia da operação de crédito
a quota-parte municipal no Imposto de Circulação de Mercado
rias.

Art. 3º - O produto do empréstimo será aplicado em
obras de infra-estrutura e pavimentação
das ruas Antonio Michelon e Nelson Carraro.


.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - É, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais para aplicação dos recursos de que trata esta lei.


Art. 5º - Anualmente o orçamento consignará recursos para as amortizações e encargos.

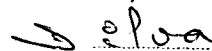
Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

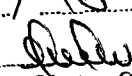
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
ao primeiro dia do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e seis.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE


Secretário de Administração


AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal

Reg. no Livro de
n.º 1381 à fl. 069
01 / 10 / 1986

Secretaria da Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES	
Reg. no Livro de	Dis
N.º 1381	à Fl. 33
Em 01 / 10 / 86	
	
- Diretor Geral -	